



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 03 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 329/2023, DE  
AUTORIA DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO.

**CONFERE NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº  
329/2023.**

Art. 1º Confere nova redação ao Projeto de Lei nº 329/2023, que passa a vigorar com o seguinte texto:

**CRIA A AQUARELA DAS ARTES NO ESTADO DO  
CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Aquarela das Artes, iniciativa que prevê a disponibilização de oficinas de desenho, pintura, teatro, contação de histórias e música para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º As oficinas são destinadas a crianças de 03 a 12 anos incompletos, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.069/90.

§2º As atividades poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, podendo o Poder Público apoiá-las dentro de suas possibilidades fiscais e orçamentárias.

Art. 2º. A presente lei tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para que a arte seja uma forma de expressão e desenvolvimento para alunos com autismo;

II - oportunizar às crianças com TEA o contato com a arte, a fim de que possam superar as dificuldades de comunicação;

III - explorar o imaginário dos alunos, por meio do contato com desenho, pintura, teatro, contação de histórias e música; para que descubram novas sensações físicas, acessem memórias e despertem novos sentimentos;

IV - estimular o autista a se expressar e se comunicar com as pessoas, bem como dizer o que sente e manifestar emoções; e

V - descobrir talentos e potencialidades a partir do contato frequente com a arte.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de março de 2024.

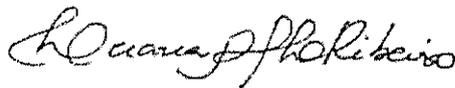


**Luana Ribeiro**  
**Deputada Estadual**

#### **JUSTIFICATIVA**

Através desta Emenda, pretende-se modificar a redação do projeto de lei em comento, promovendo as adequações textuais e aprimoramentos necessários.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de março de 2024.



**Luana Ribeiro**  
**Deputada Estadual**

Deputada Estadual Luana Ribeiro  
Avenida Desembargador Moreira, nº. 2807. Dionísio Torres.  
CEP: 60170-900. Fortaleza - Ceará.  
Gabinete 405. Contato: (85) 3277.2884.